

CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE A
PERMISSÃO INTERNACIONAL DE RADIOAMADOR

A N E X O

PERMISSÃO INTERNACIONAL DE
RADIAMADOR

Nome da Conveção e data
Emitido em: (país que emite)
Data de vencimento:

Selo ou logotipo com o endereço
da autoridade emissora

SELO DA AUTORIDADE
EMISSIONA

Assinatura da autoridade emissora

Nº 4276689

Página 2:

Esta permissão é válida nos territórios de todos os Estados Partes na Convenção Interamericana sobre Permissão Internacional de Radioamador (Convenção) com exceção do território do Estado Parte que a emite, por um período de um ano da data de emissão, ou da data de expiração da licença nacional, o que ocorrer primeiro, para a operação de estações de radioamador e de radioamador por satélite, de acordo com a classe especificada na última página desta permissão.

Relação de Estados Partes na Convenção
(em: [dia, mês, ano])

Fica entendido que esta permissão não afeta de nenhuma maneira a obrigação do portador a observar estritamente as leis e regulamentações relativas à operação de estações de radioamador e radioamador por satélite no país no qual se opera a estação.

Página 3:

Sobrenomes	1
Nomes	2
Indicativo de chamada	3
Local de nascimento	4
Data de nascimento	5
País de residência permanente	6
Endereço	7
Cidade, estado	8

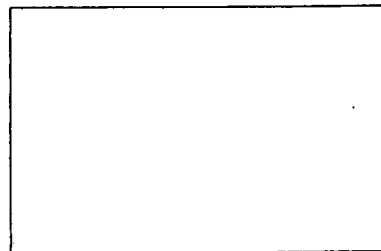
Classes de autorização de operação:

- | | |
|----------|--|
| Classe 1 | Utilização de todas as faixas de frequências atribuídas aos serviços de radioamador e de radioamador por satélite e especificadas pelo país onde a estação de radioamador será operada. Estará permitida apenas para os radioamadores que tenham comprovado perante sua própria Administração o conhecimento de código morse de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento de Radiocomunicações da UIT: |
| Classe 2 | Esta Classe permite a utilização de todas as faixas de frequências atribuídas aos serviços de radioamador e de radioamador por satélite acima de 30 Mhz e especificadas pelo país onde a estação de radioamador será operada. |

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

CLASSE 1

CLASSE 2



Assinatural do operador

Aviso Importante aos Possuidores

- 1) A Permissão Internacional de Radioamadores (IARP) requer a sua assinatura na linha que aparece abaixo de sua fotografia.
- 2) Sua licença de radioamador válida emitida pela administração de seu país deve acompanhar a IARP a todo momento.
- 3) A menos que os regulamentos do país visitado requeiram o contrário, a identificação será (prefixo do país visitado ou a região), da palavra "barra" ou "/" seguida do indicativo de chamada da licença que acompanha a IARP.
- 4) A IARP é válida por um ano desde a data da emissão da presente permissão ou o vencimento da licença nacional, o que ocorrer primeiro.
- 5) Um país visitado pode declinar, suspender ou cancelar a operação de uma IARP.
- 6) Alguns países podem requerer que seja modificada anteriormente, a data, lugar e duração de sua permanência.